



RESOLUÇÃO Nº 20/2026 - CD

Autoriza a celebração de contrato de transferência de tecnologia com cláusula de exclusividade setorial, decorrente de desenvolvimento conjunto, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR (CD) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 18 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 07/2023 - Consepe/Uern, que dispõe sobre a gestão da propriedade intelectual e a transferência de tecnologia no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, estabelecendo diretrizes para a valorização e exploração de ativos tecnológicos institucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 12/2025 - CD/Fuern, que disciplina as cláusulas de exclusividade e não exclusividade nos contratos de licenciamento e de transferência de tecnologia no âmbito da Uern, exigindo deliberação fundamentada quanto à adoção de exclusividade;

CONSIDERANDO que o software “Totem de Autoatendimento para Empresa de Telecomunicações”, registrado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Inpi) sob o nº BR 51 2025 005700-8, é de titularidade da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern);

CONSIDERANDO que a tecnologia decorre de desenvolvimento conjunto, constituindo ativo de propriedade intelectual passível de transferência nos termos da normativa institucional;

CONSIDERANDO que a exclusividade restrita ao setor de telecomunicações apresenta-se como medida tecnicamente justificável para viabilizar a exploração econômica da tecnologia, sem configurar exclusividade absoluta;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 04410101.000126/2026-77-SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a celebração de contrato de transferência de tecnologia do software “Totem de Autoatendimento para Empresa de Telecomunicações”, registrado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Inpi) sob o nº BR 51 2025 005700-8, de titularidade da Fuern, com a empresa TCM Telecom, com cláusula de exclusividade restrita ao setor de telecomunicações, no âmbito do processo administrativo nº 04410101.000126/2026-77.

Parágrafo único. A exclusividade setorial de que trata o caput deverá ter prazo máximo de vigência definido no instrumento contratual, admitida sua renovação mediante justificativa técnica e motivação expressa.

Art. 2º A exclusividade prevista no art. 1º deverá ser expressamente delimitada ao setor de telecomunicações, não impedindo a exploração da tecnologia em outros segmentos econômicos, quando tecnicamente possível e juridicamente admissível.

Parágrafo único. O contrato deverá prever cláusula de caducidade automática do direito exclusivo de exploração caso a empresa não promova a comercialização da tecnologia no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento contratual, hipótese em que a exclusividade será extinta, permanecendo resguardada a titularidade da Fuern e assegurada a possibilidade de exploração da tecnologia pela Instituição ou de celebração de novos contratos com terceiros.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 18 de agosto de 2026.

Professora doutora Cicília Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Francisco Dantas de Medeiros Neto
Mauro Alexandrino Marciel da Costa
Almir da Silva de Castro
Heryck Luiz Goes de Medeiros
Profa. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo
TNS. Francisco Madson de Queiroz
Disc. Rhommel Liberato Fernandes de Almeida



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) do Conselho**, em 18/08/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43557723** e o código CRC **F2A0BC3C**.

Referência: Processo nº 04410101.000126/2026-77

SEI nº 43557723